



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 9/2024

SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO. Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na Sala Virtual das Sessões do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 14 (quatorze) horas, teve lugar a Nona Sessão Ordinária deste Colegiado no exercício de 2024, realizada no formato híbrido. Registrada a participação de forma presencial dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores: MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA - Presidente em exercício, MARIA IRANEIDE MOURA SILVA, TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES, JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA, FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e ELIZABETE SILVA PINHEIRO (Juíza convocada para compor temporariamente o Tribunal durante o afastamento da Desa. Maria Iracema Martins do Vale para atuar o Tribunal Superior Eleitoral – Portaria nº 1550/2024, DJeA de 08/07/2024); e, de forma remota, dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores: DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO GLADYSON PONTES, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE e LISETE DE SOUSA GADELHA. **Ausente, justificadamente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA - Presidente. **Ausentes, por motivo de férias**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO e JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE, Procuradora de Justiça. Os trabalhos foram secretariados pelo Dr. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO, Secretário-Geral Judiciário.

1 – APROVAÇÃO DA ATA: Na oportunidade, foi colocada em discussão a Ata da Sessão Ordinária nº 8/2024, de 27 de agosto de 2024, havendo sido aprovada por unanimidade.

2 – JULGAMENTOS:

2.1 – PEDIDO DE PREFERÊNCIA/SUSTENTAÇÃO ORAL: AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0621371-26.2023.8.06.0000, em que é Autora S L SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA e Réu o MUNICÍPIO DE ALTO SANTO – Relator o Desembargador JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA --- A Presidência anunciou os autos para julgamento indagando a advogada da autora, Dra. Carolina Barreto Alves Costa (OAB: 21484/CE), se dispensava a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, a advogada fez sua sustentação oral, pelo prazo regimental. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de julgar improcedente a Ação Rescisória, sendo seguido pelos demais pares. A Seção de Direito Público, por unanimidade, julgou improcedente a Ação Rescisória, nos termos do voto do Relator.

2.2 - DISSÍDIO COLETIVO DE GREVE Nº 0634372-15.2022.8.06.0000, em que é Suscitante o SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CEDRO – SSPMC e Suscitado o MUNICÍPIO DE CEDRO – Relatora a Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA --- A Seção de Direito Público, por unanimidade, conheceu do dissídio coletivo de greve para julgá-lo improvido, com a declaração da ilegalidade de greve, nos termos do voto da Relatora.

2.3 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0636729-65.2022.8.06.0000, em que é Autor o ESTADO DO CEARÁ e Ré a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS - ASTCOM - Relatora a

Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA --- A Seção de Direito Públ-
ico, por unanimidade, conheceu da ação rescisória para dar-lhe provimento, nos termos
do voto da Relatora. **2.4 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0630741-
10.2015.8.06.0000/50001**, em que é Agravante JOSÉ ELISBERTO DE ARAUJO E SIL-
VIA e Agravados o MUNICÍPIO DE MORADA NOVA e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ES-
TADO DO CEARÁ – Relatora a Desembargadora LISETE DE SOUSA GADELHA --- A
Seção de Direito Públ-ico, por unanimidade, conheceu do recurso, mas para negar-lhe
provimento, nos termos do voto da Relatora. **2.5 - EXTRAPAUTA/ SISTEMA PJE:
CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 3002029-90.2024.8.06.0000**, em que é Sus-
citante o 3º GABINETE DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO e Suscitado o 4º GABI-
NETE DA 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO – Relatora a Desembargadora MARIA
IRANEIDE MOURA SILVA --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a
palavra, a Desembargadora Relatora votou no sentido de conhecer do conflito negativo
de competência, para julgá-lo improcedente, declarando a competência da Desembar-
gadora Maria do Livramento Alves Magalhães, Membro da 3ª Câmara de Direito Públ-ico,
para processar e julgar a Apelação Cível nº 0184874-27.2013.8.06.0001, sendo se-
guida pelos Desembargadores LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE, TEREZE NEU-
MANN DUARTE CHAVES e JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA. Na sequência, o De-
sembar-gador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES pediu vista dos autos. **Adia-
do o julgamento. Impedidas** as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras LISETE
DE SOUSA GADELHA e MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. **3 - PRO-
CESSOS ADIADOS POR MOTIVO DE FÉRIAS DA DESEMBARGADORA RELATO-
RA: 3.1 – AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0634793-05.2022.8.06.0000/50002**, em que

é Agravante o SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DO CEARÁ – SIMEC e
Agravado o INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF – Relatora a Desembargadora JO-
RIZA MAGALHÃES PINHEIRO --- **3.2 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº
0637438-37.2021.8.06.0000/50001**, em que é Embargante JOSÉ HILTON MELO
GONÇALVES e Embargado o ESTADO DO CEARÁ – Relatora a Desembargadora
JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO --- **4 – DIVERSOS:** A Desembargadora MARIA
IRANEIDE MOURA SILVA propôs Voto de Pesar aos familiares do Excelentíssimo
Senhor LUIZ ALVES LEITE, pelo seu falecimento. E, como nada mais houvesse a
tratar, declarou-se encerrada a Sessão, lavrando-se a presente Ata que, lida e apro-
vada, vai assinada. **SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 24 de setembro de 2024.

Desembargadora **MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA**
Presidente da Seção de Direito Públ-ico, em exercício

NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO
Secretário-Geral Judiciário